



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.943 /

"FIXA AS TARIFAS DAS ZONAS AZUIS DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 4º da Lei nº 4.707, de 02 de maio de 1990, e considerando o que foi aprovado pela Comissão Municipal de Transportes Públicos e Tarifas Correlatas, em sua reunião do dia 29.12.93, conforme ata respectiva,


DECRETA :

ART. 1º - Ficam fixadas as tarifas de CR\$ 51,00 (cinquenta e um cruzeiros reais), CR\$ 66,00 (sessenta e seis cruzeiros reais) e CR\$ 94,00 (noventa e quatro cruzeiros reais), para aquisição de cartões para estacionamento, durante 1/2 (meia), 1 (uma) e 2 (duas) horas, respectivamente, nas zonas azuis do Município de Poços de Caldas, a partir de 06 de janeiro de 1994.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 04 DE JANEIRO DE 1994 .


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal


CAIO EDUARDO JUNQUEIRA
Secret. Munic. Planej. Coord.

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 891, de 05 / 01 / 94.